

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº58/2023 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – Arce, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE reorganizar a Portaria nº55/2023** a partir desta data e convalidar os atos praticados em virtude da sua vigência. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de novembro de 2023.

Hélio Winston Leitão
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

*** **

PORTARIA Nº59/2023 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** à cidade de Brasília/DF, com a finalidade de participarem da Cerimônia de Posse dos Novos Ministros do STJ, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10 do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de novembro de 2023.

Hélio Winston Leitão
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº59/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL	
					QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO %				
Jardson Saraiva Cruz nº 46-1-8	Conselheiro Diretor	I	22 a 23 de novembro de 2023	Fortaleza/ Brasília/Fortaleza	Uma e meia	R\$ 350,48	60%	R\$ 841,15	R\$ 350,48	R\$ 6.518,76	R\$ 7.710,39
Francisco Rafael Duarte Sa, matrícula nº 139-1-9	Conselheiro Diretor	I	22 a 23 de novembro de 2023	Fortaleza/ Brasília/Fortaleza	Uma e meia	R\$ 350,48	60%	R\$ 841,15	R\$ 350,48	R\$ 7.089,42	R\$ 8.281,05

CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº148/2023.

INSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO RANKING DA TRANSPARÊNCIA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, APROVA O MANUAL DE APLICAÇÃO DO RANKING E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 8º e 14 da Lei nº. 16.710, de 21 de dezembro de 2018, combinado com a Lei nº. 15.175 (Lei Estadual de Acesso à Informação), de 28 de junho de 2012, com o Decreto Estadual nº. 31.199, de 30 de abril de 2013, com o Decreto Estadual nº. 31.487, de 04 de junho de 2014, com a Lei Nacional nº. 13.460 (Lei da Participação, Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público), de 26 de junho de 2017, com a Lei Nacional nº. 13.303 (Lei das Estatais), de 30 de junho de 2016, com o Decreto Estadual nº. 32.243, de 31 de maio de 2017, e com a Portaria CGE nº. 231 (Instituiu o Ranking da Transparência do Poder Executivo Estadual), de 18 de dezembro de 2019; **RESOLVE:**

Art.1º Instituir a Comissão de Elaboração do Ranking da Transparência do Poder Executivo Estadual, com a finalidade de promover a avaliação dos requisitos para as categorias Órgãos, Fundações e Autarquias; e Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, na forma definida na Portaria CGE nº. 231/2019 e suas alterações.

Art.2º Designar os servidores lotados nos cargos indicados a seguir para comporem a Comissão instituída no artigo anterior, sob a coordenação do representante da Gestão Superior: Secretário Executivo da CGE; Coordenador da Coordenadoria de Transparência e Ética – COTRA; Articulador da COTRA; orientador da Célula de Transparência Ativa da COTRA; orientador da Célula de Transparência Passiva da COTRA.

Art.3º Para avaliação dos requisitos previstos na Portaria CGE nº. 231/2019, serão considerados:

I – consulta a todos os sítios institucionais mantidos na rede mundial de computadores pelos diversos órgãos e entidades estaduais, realizadas a partir da vigência desta Portaria;

II - entrega do Relatório de Monitoramento da Implementação e Cumprimento da LAI (Lei Estadual nº. 15.175/2012), referente ao exercício anterior ao da avaliação do Ranking;

III – atendimento do prazo legal (resolubilidade) para resposta às solicitações de informação registradas durante o exercício anterior ao da avaliação do Ranking;

IV – satisfação dos cidadãos que responderam a pesquisa referente às solicitações de informação registradas durante o exercício anterior ao da avaliação do Ranking;

V – Avaliação de 03 (três) respostas oferecidas às solicitações de informação registradas durante o exercício anterior ao da avaliação do Ranking por cada órgão e entidade, selecionadas aleatoriamente pela Comissão;

VI - O órgão ou a entidade que não apresentar pontuação para os quesitos Resolubilidade, Avaliação de Respostas ou Satisfação dos Usuários será considerado, para fins de pontuação máxima em transparência passiva e classificação no Ranking, apenas o resultado apurado com base nos demais quesitos em que apresentou pontuação.

Art.4º O Manual de Aplicação do Ranking da Transparência, devidamente atualizado, ficará disponível tempestivamente no sítio institucional da CGE (Serviços > Outros Serviços > Publicações), para auxílio e orientação aos membros da Comissão de Elaboração do Ranking da Transparência do Poder Executivo Estadual e aos órgãos e entidades avaliados sobre os procedimentos para avaliação e pontuação dos requisitos definidos na Portaria CGE nº. 231/2019 e suas alterações.

Art.5º Antes da divulgação do resultado será dado conhecimento pela Comissão Avaliadora aos órgãos e entidades da pontuação individual obtida, que terão o prazo de 10 (dez) dias do recebimento da informação para solicitar revisão mediante apresentação de documentação adicional, que será avaliada pela referida Comissão, no prazo de até 15 (quinze) dias do seu recebimento.

Parágrafo Único – A comunicação que se faça necessária entre a Comissão Avaliadora e os órgãos e entidades participantes, na forma desta Portaria, poderá ser efetuada através de e-mail institucional a ser informado pela comissão.

Art.6º Após julgamento da Comissão de Avaliação, o resultado das duas categorias, será deliberado pelo Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral.

Art.7º Os órgãos, entidades, empresas e sociedades de economia mista criados no exercício anterior ao de aplicação do Ranking da Transparência, não serão objeto de análise por este meio.

Art.8º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de novembro de 2023.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 203, publicado em 30 de outubro de 2023, que publicou a portaria Nº 131/2023 de CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO. **Onde se lê:** ChevroletS10 (PlacaPMK2510) e Renault Kwid **Leia-se:** ChevroletS10 (PlacaPMK2510) e Renault Kwid (Placa SBT1B51). CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza-CE, 20 de novembro de 2023.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº160/2023 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto Nº29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo Nº05222615/2023, resolve **designar DANIELE VASCONCELOS FERNANDES VIEIRA**, GRADUADA EM Enfermagem, Especialista em Terapias Holísticas e Complementares, Mestre em cuidados clínicos em Enfermagem e Saúde, Doutora em Linguística Aplicada, para proceder verificação prévia na Escola de Ensino Técnico de Jaguaruana, localizada na Rua Coronel Raimundo Francisco, Nº1415, Ap. 02, Bairro Centro, município de Jaguaruana-CE, Cep. 62.82300, objetivando o Credenciamento da Instituição e o Reconhecimento do curso técnico em Enfermagem, Modalidade Presencial, Eixo - Tecnológico: Ambiente e Saúde, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 20 de novembro de 2023.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

